

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	143

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.063, de 2020, de autoria do Deputado Martins Machado, que “dispõe sobre a suspensão das cobranças por parte das concessionárias de serviço público de energia elétrica e água, das taxas de consumo pelo período de 90 (noventa) dias aplicáveis às empresas de qualquer porte, entidades religiosas de qualquer culto e associações sem fins lucrativos, em todo o Distrito Federal, em tramitação conjunta com Projeto de Lei nº 1.090, de 2020, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que “dispõe sobre a isenção de cobrança de tarifa de energia elétrica, tarifa de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário em situação de emergência sanitária, no âmbito do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, as proposições não geram despesas para o Poder Público, tampouco promovem renúncia de receitas públicas, razão pela qual votamos pela aprovação dos projetos na forma do substitutivo.

Este é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a leitura do substitutivo para que a gente possa saber efetivamente o que é.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	144

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Deputado Eduardo Pedrosa que faça a leitura do substitutivo.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA – Sr. Presidente, eu vou ter que pedir para V. Exa. pular esse item aí, porque nós não temos condições de fazer a leitura do substitutivo agora, porque o meu aparelho acabou de ficar sem bateria aqui e eu estava vendo nele.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Eu indago aqui se, para não deixar prejudicada a matéria, Deputado Martins Machado ou Deputado Agaciel Maia, quem se habilita a fazer a leitura do substitutivo? Deem um sinal aí, senão passaremos para a frente.

Deputado Martins Machado? Deputado Agaciel Maia? Alguém se habilita aí?

Deputado José Gomes?

DEPUTADO JOSÉ GOMES – Pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças eu posso fazer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A leitura, Deputado?

DEPUTADO JOSÉ GOMES – Posso.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok, o parecer já foi dado. É só fazer a leitura do substitutivo, por gentileza.

DEPUTADO JOSÉ GOMES – Permissão para ir direto ao voto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado José Gomes, na verdade, já foi relatado na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças esse projeto

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	145

pelo Deputado Eduardo Pedrosa. Eu só pedi para alguém se habilitar a ler a emenda substitutiva dos autores.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA – Eu vou fazer aqui, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Pedrosa. Desculpe, Deputado José Gomes.

Se ninguém estiver com o projeto, eu poderei ler aqui.

s/ Pedro

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados. Houve 2 votos contrários e 1 abstenção.

Glória

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Se ninguém estiver com o projeto, eu mesmo posso ler aqui. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Pedrosa.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passo à leitura da Emenda Substitutiva de Plenário, de autoria dos Srs. Deputados Martins Machado e Agaciel Maia, ao Projeto de Lei nº 1.063, de 2020, que “dispõe sobre a suspensão das cobranças por parte das concessionárias de serviço público de energia elétrica e água, das taxas de consumo pelo período de 90 (noventa) dias aplicáveis às empresas de qualquer porte, entidades religiosas de qualquer culto e associações sem fins lucrativos, em todo o Distrito Federal”, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.090, de 2020, que “dispõe sobre a isenção de cobrança de tarifa de energia elétrica, tarifa de fornecimento de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	146

água potável e esgotamento sanitário em situação de emergência sanitária, no âmbito do Distrito Federal”:

“Dê-se aos Projetos de Lei em epígrafe o seguinte Substitutivo, que dispõe sobre a suspensão das cobranças, por parte das concessionárias de serviço público de energia elétrica, água potável e esgotamento sanitário, pelo período de 90 (noventa) dias em todo o Distrito Federal, das tarifas de consumo, aplicáveis às Micro (ME) e Pequenas Empresas optantes pelo Simples Nacional, entidades religiosas de qualquer culto e associações sem fins lucrativos, bem como a isenção aos consumidores que utilizem até o consumo mínimo estabelecido pelas concessionárias de serviço público.

Art. 1º As concessionárias de serviço público de energia elétrica, água potável e esgotamento sanitário devem, pelo período de 90 (noventa) dias, em todo o Distrito Federal, suspender as cobranças de tarifas de consumo aplicáveis às Micro (ME) e Pequenas Empresas optantes pelo Simples Nacional, entidades religiosas de qualquer culto e associações sem fins lucrativos, bem como isentar de tarifa os consumidores que utilizem até o consumo mínimo.

Art. 2º As tarifas que tiverem a sua cobrança suspensa por força do art. 1º desta lei serão cobradas no primeiro mês subsequente ao término do período de suspensão.

Parágrafo único. As tarifas de consumo que tiverem a sua cobrança suspensa serão cobradas em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas a partir do primeiro mês subsequente ao término do período de suspensão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	147

Art. 3º O direito à suspensão de que trata o art. 1º será concedido mediante simples requerimento através do *site* da internet da respectiva concessionária.

Art. 4º O direito à isenção de que trata o art. 1º será concedido independente de requerimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Sr. Presidente, é necessário ler a justificativa também? Deputado Chico Vigilante?

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Eu acho que não necessita da justificativa, não é, Deputado Chico Vigilante?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que não.

Eu estou só com uma dúvida. Quando se fala em associações que não tenham fins lucrativos, existem algumas faculdades no Brasil que dizem que são associações sem fins lucrativos e lucram muito. Vão ser isentadas também? É só essa a dúvida. Com relação aos pobres, necessitados, para mim não há problema nenhum. Quero saber se essas associações estarão isentas. Quero a palavra dos autores do projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Belíssima pergunta, Deputado Chico Vigilante. Estou com V.Exa. nessa.

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Sem revisão do orador.) – Deputado Chico Vigilante, a isenção é só para consumidores de tarifas mínimas. Aos

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	148

demais, não. É uma suspensão só para aqueles que pedirem por meio do *site*. Há pessoas que não vão nem pedir, se estiver sob controle.

Uma coisa é suspender, outra é ser isenta. Ela suspende e, passados os noventa dias, tem-se que efetuar o pagamento.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Agaciel Maia, V.Exa. quer complementar a informação?

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre essa regulamentação, se fôssemos fazer um projeto com o próprio Poder Executivo sancionando o projeto, ele estabelecerá uma regulamentação a respeito do assunto. Então, não dava para apresentar isso no projeto, senão ficaria uma coisa longa demais, especificado demais.

O objetivo é atingir só realmente quem precisa. É como a tese do próprio Deputado Eduardo Pedrosa: as pessoas que precisam comprar alimento, para as quais não sobra dinheiro para poder pagar determinadas contas, só futuramente é que vão poder arcar com essas despesas. É um projeto destinado exclusivamente a pessoas que precisem suspender esse pagamento.

O governo, ao regulamentar a matéria, deixará claro, detalhadamente, quem pode e quem não pode.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante Lula da Silva.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha pergunta não foi respondida. Eu não vou insistir,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	149

porque realmente existem as pessoas carentes, pobres com tarifas mínimas e tudo, que estão lá dentro... Mas o comum, neste País, são os espertos – não estou dizendo que os dois Deputados são espertos –

S/Andréa

Glória

são espertos – interpretarem uma lei do ponto de vista deles; termina o pobre não sendo beneficiado e eles sendo. Espero que o Governo analise com lupa e não venha a beneficiar esse pessoal por uma coisa a que não tem direito.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Eu tenho, Deputado Chico Vigilante, um pensamento parecido com o de V.Exa. A redação dada aqui pelos autores pode dar uma dupla interpretação. Não há nenhum tipo de regulamentação do Poder Executivo sobre essa legislação – essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

A minha sugestão é que apreciemos a matéria, e em segundo turno os autores possam corrigir a redação, em especial a do art. 1º, que dá uma dupla interpretação. Para não perdermos essa votação agora, faremos os ajustes necessários no segundo turno.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, rapidamente quero lançar uma pergunta aos autores. Eles falam que englobam as empresas, entidades religiosas de qualquer culto e as associações sem fins lucrativos, e, enquanto Presidente da Frente Parlamentar do Cooperativismo,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	150

lembro que as cooperativas são entidades sem fins lucrativos. Eu não sei se isso vai abranger as cooperativas. Temos, por exemplo, as cooperativas dos catadores e de vários segmentos, para as quais seria, sim, muito bom se atingidas e beneficiadas com esse projeto.

Então, eu já deixo registrado, para que não haja dúvida, que será apresentada uma emenda em segundo turno para incluir as cooperativas também.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Faça a emenda, Deputado, que a apreciaremos em segundo turno.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado com a presença de 22 Deputados.

DEPUTADO JOSÉ GOMES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria solicitar a retirada do meu projeto que consta no próximo item da pauta, por